

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **DESPACHO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, o Ministro de Estado da Educação, Substituto, HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 371/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 117/2018, para autorizar o funcionamento do curso de Jornalismo, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade ESAMC São Paulo (ESAMC), com sede na Rua Caiubi, nº 127, bairro Per dizes, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda. com sede no município de Campinas, no estado de São Paulo, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001441/2018-00 (Registro e-MEC nº 201607218).

**HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO**

(Publicação no DOU n.º 236, de 10.12.2018, Seção 1, página 82)